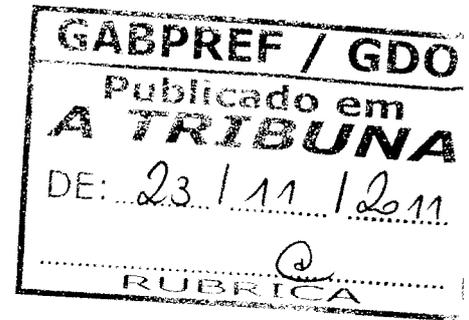




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.184



Autoriza concessão de uso, através de procedimento licitatório, destinada a exploração comercial de 02 (duas) lojas localizadas nos Edifícios Pouso Real e Tabajara, no Centro.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração de espaço comercial, com área total de 253,63m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), sendo uma loja - parte térreo comercial com 146,64m² (cento e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e mezanino com 45,72m² (quarenta e cinco metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), no Edifício Pouso Real; e outra loja - medindo 43,27m² (quarenta e três metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), no Edifício Tabajara, no Centro.

Parágrafo único. O prazo de concessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

Art. 2º. O procedimento licitatório que precederá a nova concessão contemplará a aferição do melhor preço ofertado, observando os critérios legais estabelecidos pelo Art. 1º c/c Art. 16, inciso II da Lei nº 4.818, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de novembro 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal